



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1503/2025

“Altera a Lei nº. 1467/2024, que “Estima e receita e fixa a despesa do município de Coronel Sapucaia/MS, para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências”.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais suplementares previsto no art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente, passando de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento).

Art. 2º. O art. 6º da Lei Municipal nº. 1467, de 18 de dezembro de 2024, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **20% (vinte por cento)** do total da despesa fixada no art. 2º desta Lei, utilizando, como fontes de cobertura, os recursos previstos nos incisos I a IV do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal, Coronel Sapucaia/MS, 23 de dezembro de 2025.


NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

Coronel Sapucaia/MS, Gabinete da Prefeita, 23 de dezembro de 2025.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita de Coronel Sapucaia/MS

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS

LEI MUNICIPAL Nº 1503/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1503/2025

"Altera a Lei nº. 1467/2024, que "Estima e receita e fixa a despesa do município de Coronel Sapucaia/MS, para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências".

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais suplementares previsto no art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente, passando de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento).

Art. 2º. O art. 6º da Lei Municipal nº. 1467, de 18 de dezembro de 2024, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **20% (vinte por cento)** do total da despesa fixada no art. 2º desta Lei, utilizando, como fontes de cobertura, os recursos previstos nos incisos I a IV do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal, Coronel Sapucaia/MS, 23 de dezembro de 2025.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Portaria CM Nº 83/2025

Coronel Sapucaia - MS, 23 de dezembro de 2025.

ESTABELECE RECESSO NO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

NEY KUASNE, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 34, Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º: Estabelece **recesso no expediente** da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS **nos dias: 24 à 31 de dezembro de 2025**, em virtude das festividades de Natal, ficando dispensados da jornada de trabalho sem prejuízo da remuneração, os servidores da Câmara Municipal, **podendo haver convocação em caráter excepcional, para atender as necessidades da Câmara Municipal.**

Parágrafo Único: O disposto no "caput" deste artigo, não se aplica aos serviços considerados essenciais.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia

Em 23 de dezembro de 2025.

NEY KUASNE

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANJI MENDES DE OLIVEIRA